

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



### DECRETO Nº 308/2019

Procede à atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo para o ano de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 306 da Lei Complementar nº 380/2014 (Código Tributário Municipal) e o art. 33 e 97, § 2º do Código Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter atualizada a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo;

**CONSIDERANDO** não se tratar de reavaliação ou majoração de tributos, mas tão somente de atualização monetária da sua base de cálculo;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 3.985/2019, expedida pela Diretoria Municipal de Arrecadação e Fiscalização em 16 de novembro de 2019;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica procedida à atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo, no montante de 2,95 % (dois vírgula noventa e cinco por cento) para o exercício de 2020, que consiste na diferença entre:

I – a correção monetária apurada e lançada a maior entre janeiro e dezembro de 2018, no total de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e

II – a correção monetária projetada para o período entre janeiro e outubro de 2019, no total de 3,12% (três vírgula doze por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 308/19

FL.02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2019.

  
GELSON LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

  
EVERALDO MARCOS NAVARRO  
Secretário Municipal de Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 03 DE Dezembro 1919  
DE Nº 11.723  
UMUARAMA 03 / 10 / 1919  
Ramos  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS